



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 015, DE 10 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E SUPRIME O § 4º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DA MESA Nº 013, DE 07 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução da Mesa nº 013, de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O atendimento ao público pela Câmara Municipal deverá obedecer às regras estabelecidas neste artigo.

§ 1º Fica suspenso o acesso às dependências da Câmara Municipal por pessoas que não estejam no local para atendimento ou busca de serviços públicos.

§ 2º Em qualquer caso, o atendimento presencial ao público externo será limitado a até 5 (cinco) pessoas por vez, mediante agendamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas na sede do órgão.

§ 3º O atendimento ao público externo será realizado, preferencialmente, de forma remota, por e-mail, telefone, ouvidoria e redes sociais.”

Art. 2º. Fica suprimido o § 4º do art. 3º da Resolução da Mesa nº 013, de 07 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Dr. José Américo Freire, em 10 de julho de 2020.

Fernando Cezar De Carli
Presidente

Tiago Stefani Antunes
Vice-Presidente

Sidinei Bueno de Oliveira
1º Secretário

Marcelo Saggin
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Palmeira das Missões

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.